

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-Secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 17, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1947

Dá nova redação ao artigo 3.º da Lei n. 2.917, de 19 de janeiro de 1937.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 3.º, da Lei n. 2.917, de 19 de janeiro de 1937:

“Artigo 3.º — Dirigirá a Caixa um Conselho Administrativo, constituído pelos Chefes de Secção, Inspetores, Chefes de Agrupamento e Inspetores, Chefes de Divisão em serviço ativo, desde que sejam contribuintes”.

Artigo 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de novembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, subst.

LEI N. 18, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1947

Dispõe sobre aquisição, por desapropriação, de imóvel situado no município de Casa Branca.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública e autorizado o Poder Executivo a adquiri-la, por via amigável ou judicial, uma área de terras, inclusive benfeitorias na mesma existentes, situada no Município de Casa Branca, necessária à instalação do Horto Florestal a que se refere o decreto-lei n. 14.180, de 11 de setembro de 1944, área essa com as características abaixo discriminadas:

— uma gleba de setecentos mil, setecentos e oitenta e um metros e noventa e dois decímetros quadrados (700 781,92m²) que constitui parte da chácara e sítio de Vicente Domingos, Luia Antonio, José Franceschet, Rosa Cecilio Franceschet Lopes, mulher de Tristão Lopes da Cunha Filho, Angelina Franceschet Lazini, mulher de Ubaldo Lazini, Maria Josefina, Maria de Lourdes, Paulo, Saete e Vilma Aparecida Franceschet, e que se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: — “começa esta divisa num ponto situado na cerca de arame da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, onde esta cerca cruza a estrada de rodagem que de Casa Branca vai a São José do Rio Pardo; segue pela cerca de arame da Estrada de Ferro Mogiana em rumo geral NE até a estaca n. oito (8) na distância total de mil quatrocentos e oito (1408) metros situada na margem de um valo nas divisas de Napoleão Sasso; daí segue pelo lado esquerdo do valo, numa distância de trezentos e oito (308) metros até encontrar uma cerca de arame, em divisas com Carlos Bastos, na estaca n. 10 (dez); daí continua por esta cerca de arame em direção NW até encontrar um córrego na distância total de trezentos e dois metros e dez centímetros (302,10m); daí desce por este córrego até a sua barra em um outro que corre em direção geral Sul-Norte; daí sobe por este último córrego dividindo com João Eleutério até encontrar uma cerca de arame; continua por esta cerca de arame com rumo de setenta e cinco graus e trinta minutos (75° 30') SW, atravessa a estrada nova de Casa Branca a Mococa num ponto de duzentos e oitenta e cinco (285) metros do eixo dos trilhos da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro; deste ponto vai, em reta, atravessando a estrada de Casa Branca a São José do Rio Pardo até o canto do valo em divisa do atual Horto Florestal e terrenos dos Irmãos Franceschet; deste ponto volta à esquerda; prosseguindo pela margem esquerda desse valo até seu final, daí continua por uma reta com rumo trinta e quatro graus e trinta e dois minutos (34° 32') SE até a cerca de arame da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro; deste ponto volta à esquerda e segue pela cerca de arame até a estrada de Casa Branca a São José do Rio Pardo; daí atravessa esta estrada e vai ao ponto da cerca de arame onde iniciou e termina esta divisa”.

Artigo 2.º — Fica declarada sem efeito a desapropriação autorizada pelo decreto-lei n. 14.180, de 11 de setembro de 1944, em relação à gleba descrita na letra “h” do seu artigo 1.º.

Artigo 3.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta do saldo da verba a que se refere o artigo 2.º do decreto-lei n. 14.180, de 11 de setembro de

1944, verificado em virtude do disposto no artigo anterior desta lei.

Artigo 4.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

João de Deus Cardoso de Melo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de novembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, subst.

DECRETO N. 17.695, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1947

Dispõe sobre lotação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Ginásio Estadual de Vila Mariana, na Capital, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, 1 (um) cargo provisório da carreira de Escriturário, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, que figura como vago, criado pelo Decreto-lei n. 17.066, de 8 de março de 1947.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

Francisco Brasiliense Fusco.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 26 de novembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 17.696, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1947

Dispõe sobre lotação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Ginásio Estadual “Anhanguera”, na Capital, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, 1 (um) cargo provisório da carreira de Escriturário, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, que figura como vago, criado pelo Decreto-lei n. 17.066, de 8 de março de 1947.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

Francisco Brasiliense Fusco.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 26 de novembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 17.698, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1947

Apróva a Consolidação mandada elaborar pelo Decreto n. 17.211, de 13 de maio de 1947.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando da faculdade que lhe confere o Artigo 43, Alínea “a”, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a Consolidação das leis e demais normas relativas ao ensino, elaborada pela Comissão constituída pelo Decreto n. 17.211, de 13 de maio do corrente ano, que a este acompanha.

Parágrafo único — As normas consolidadas não revogarão dispositivo algum da legislação vigente, no caso de incompatibilidade entre os textos respectivos.

Artigo 2.º — Fica ressalvada a vigência dos decretos ns. 17.530 e 17.532, de 5 de setembro do corrente ano.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Francisco Brasiliense Fusco

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de novembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, subst.

NOTA — A Consolidação das leis e demais normas relativas ao ensino, a que se refere este decreto, será publicada oportunamente, em suplemento.

A VISO

No dia 24 do corrente publicamos, na Secção “DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS”, a Resolução n. 1 de 1.º de setembro de 1936, referente ao Regimento Interno da antiga Camara Municipal de São Paulo.

DECRETO N. 17.699, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, onze (11) cargos de Escriurários classe “H”, seis (6) cargos de Escriurários classe “I” e um (1) cargo de Auxiliar de Administração classe “J”, ocupados pelos funcionários a seguir relacionados, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio:

Betti Tebet — Escriurário classe “H”.

Elisa Haddad — idem

Ernesto Maletta Junior — idem

Haroldo de Carvalho — idem

Ismênia dos Santos Cruz — idem

José Sitrangulo — idem

Mauro Costa Prado — idem

Nair Link — idem

Maria Ferreira — idem

Maria de Campos Mesquita — idem

Robertina Furtado Navarro — idem

Achiles Geraldo Caldani — Escriurário classe “I”

Clara Kristina Ericson — idem

Djanira de Castro Sretz — idem

José Macedo dos Santos — idem

Odete Calux — idem

Raul Ferreira Magalhães — idem

Fauzi Abrahão — Auxiliar de Administração classe “J”

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários relatados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestado de frequência encaminhado à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, pela Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este Decreto serão apostilados pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior e as apostilas públicas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

José Fajardo — Respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de novembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 17.700, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato de locação, celebrado entre a Fazenda do Estado de São Paulo, e dona Sylvia Botelho de Bittencourt, para locação do prédio 96, da Alameda Barão do Rio Branco, pelo prazo de cinco anos, a partir de 18 de dezembro de 1946, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de novembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

José Fajardo — Respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 26 de novembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra

Diretor Geral, Substituto.